**PROJETO DE LEI Nº /2023**

*Dispõe sobre a proibição do abastecimento pelos postos de combustíveis de veículos sem o selo do GNV*

Art. 1º Ficam proibidos os postos de combustíveis do Estado do Maranhão de abastecer com Gás Natural Veicular – GNV veículos que não apresentem o selo garantidor para o seu uso.

Parágrafo único. O selo de que trata o caput deverá seguir o modelo regulamentado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Inmetro e conter prescrição de validade.

Art. 2º Os postos de combustíveis ficam obrigados a afixar informativo visível para os consumidores com a exigência de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 3º A não observância do disposto nesta Lei sujeitará o infrator às penas dispostas a seguir, sem prejuízo de outras sanções administrativas ou legais:

I – advertência por escrito;

II – multa no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) persistindo a irregularidade;

III – multa de R$ 1.000,00 (mil reais) em caso de reincidência;

IV – cassação do alvará de funcionamento no caso de nova reincidência.

Parágrafo único. Os recursos provenientes das multas serão destinados ao Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor , criado através da Lei nº 5.302, de 18 de outubro de 2011.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Plenário Deputado “Nagib Haickel” do Palácio “Manuel Beckman” em São Luís, 25 de abril de 2023.

**ARISTON RIBEIRO**

**Deputado Estadual**

**JUSTIFICATIVA**

 O Brasil passa por um processo intenso de transição para a utilização de novas tecnologias afim de facilitar a vida da população. Dentre estas, a possibilidade de conversão de gasolina para gás natural é a que vem se destacando, haja vista a crise atual vivida e os altos preços dos combustíveis fósseis.

O Gás Natural Veicular - GNV é um combustível automotivo não líquido que normalmente não equipa nenhum carro de fábrica, que é considerado mais eficiente que a gasolina, o etanol e o diesel, em praticamente todos os sentidos. Ele é mais econômico, proporciona maior autonomia ao veículo e é menos poluente.

Dessa forma, entendendo essa nova realidade e prezando pela segurança dos trabalhadores, bem como de toda a sociedade, é apresentado esse projeto de lei afim de fiscalizar o abastecimento com gás natural veicular pelos postos de combustível.